



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 120/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se de solicitação de **renovação da cessão** da servidora **Ane Maria Lima Monteiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia (Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD), para continuar prestando serviços na **Seção de Controle e Juízos Eleitorais** deste Tribunal Regional Eleitoral.

I – Requisitos básicos para cessão:

Conforme o disposto no **Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021**, a cessão de servidor público depende, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

§2º - Não haverá cessão sem:

- I - o pedido do cessionário;
- II - a concordância do cedente; e
- III - a anuência do agente público.

Esta Seção de Juízos Eleitorais analisou os requisitos previstos, observando a regularidade do processo, conforme descrito abaixo:

I – Pedido do cessionário: a ser formalizado pela Presidência deste Regional;

II – Concordância do cedente: a ser providenciada após o recebimento do pedido formal;

III – Concordância da servidora: já manifestada por meio da Declaração nº 22 (evento 1360898).

Adicionalmente, para fins de atualização cadastral e regularização da situação funcional da servidora, segue em anexo o quadro contendo os documentos por ela apresentados.

II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, análise da regularidade e atualização da documentação apresentada:

Processo n. 0001610-77.2019.6.22.8000	Secretaria do Tribunal: SJE
Servidora: ANE MARIA LIMA MONTEIRO	
Órgão de origem: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	
Cargo no Órgão de Origem: Agente de Suporte à Gestão e Negócios	
Vínculo: Celetista	
Data da Posse/Admissão no Emprego Público: 13/10/2013	
Carga Horária Órgão de Origem: 40h semanais	
Grau de Instrução da servidora: Ensino Superior	
Data de Início da Cedência: 26/07/2019	
Data Fim da Cedência: 25/07/2026	

Relação de Documentos Exigidos (Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021):

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360990
02	Contracheque atualizado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360903
03	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360965
04	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360968
05	Certidão de Antecedentes Criminais - PF	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360971
06	Certidão Justiça Federal Cível	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360976 - Civil (1º e 2º graus)
07	Certidão Justiça Federal Criminal	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360978 - Criminal (1º e 2º graus)
08	Certidão Justiça Estadual 1º Grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360980 - Civil (1º grau) 1360983 - Criminal (1º grau)
09	Certidão Justiça Estadual 2º Grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360981 - Civil e Criminal (2º grau)
10	Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais Receita Federal	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360986
11	Certidão CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1360987
12	Declaração de Concordância do Agente Público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	R	1360898

Legenda: R – REGULAR; I – IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU

Ao GABSGP para ciência e providências.

À COPES para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Chefe de Seção**, em 26/05/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1360814** e o código CRC **F2A846C9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 226/2025 - PRES/DG/SGP/GABSGP

Ref: 1360814.

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se da solicitação de renovação da cessão da servidora **Ane Maria Lima Monteiro**, pertencente ao do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), ocupante do cargo de Agente de Suporte à Gestão e Negócios, para continuar prestando serviços na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

Atualmente, a servidora está cedida para a este Tribunal **até 25 de julho de 2025**.

O Coordenador de Pessoal manifestou o interesse na renovação da cedência da servidora (Solicitação n. 1360701).

Por meio da Informação 120/2025 evento n. 1360814, a SJE noticia a SGP sobre a regularidade do processo, restando pendente apenas a portaria de concordância do cedente e manifestação de interesse administrativo.

Em relação ao custo orçamentário da movimentação, a cessão continuará sendo ressarcida mensalmente pelo órgão cessionário, com os custos demonstrados pela COTEP na informação n. 46/2025 (evento SEI n. 1366040).

Diante do exposto, submeto o pleito à análise da Diretoria-Geral, **manifestando-me pela renovação da cessão da servidora Ane Maria Lima Monteiro**, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 93, I, da Lei n. 8.112/90, com encaminhamento de ofício ao órgão de origem solicitando a aquiescência na renovação da cessão, sem prejuízo de prévia ratificação do interesse na renovação da cedência pela Presidência.

Ao **GABDG**,

Para conhecimento e continuidade.

À **servidora**,

Para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/06/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1366238** e o código CRC **8711C239**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 332/2025 - PRES/DG/GABDG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de pedido de renovação da cessão da servidora Ane Maria Lima Monteiro, integrante do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, atualmente cedida a este Tribunal até 25 de julho de 2025, nos termos da Portaria n. 239, de 4 de julho de 2024, expedida pelo órgão de origem (1195366).

Considerando a proximidade do término do referido prazo, o Coordenador de Pessoal (COPES) informou que a servidora encontra-se lotada na Seção de Juízes Eleitorais (SJE) e exerce a Função Comissionada de Assistente III (FC-3), manifestando-se favoravelmente à renovação da cessão, em virtude da necessidade de continuidade dos trabalhos naquela unidade (1360701).

Na sequência, a Seção de Juízes Eleitorais - SJE instruiu os autos com os documentos e informações necessárias (1360814). Por sua vez, a Coordenadoria Técnica e de Pagamento (COTEP) apresentou demonstrativo do impacto orçamentário e esclareceu que a despesa poderá ser incluída no SIGEPRO, viabilizando o devido monitoramento pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme já realizado em situação análoga nos autos do PASEI n: 0002872-96.2018.6.22.8000 (1366040).

Instado, o Secretário da SGP manifestou-se favoravelmente à renovação da cessão da servidora, por prazo indeterminado, nos termos do art. 93, inciso I, da Lei n. 8.112/1990, e do Decreto Federal n. 10.835/2021, encaminhando os autos a esta Diretoria-Geral para as providências subsequentes (1366238).

Cumprir destacar que o referido art. 93, inciso I, da Lei n. 8.112/1990, permite a cessão de servidor para exercício em outro órgão dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com ônus para o órgão cessionário, desde que para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. Adicionalmente, o art. 4º do Decreto n. 9.144/2017 dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à cessão e à requisição de pessoal no âmbito da Administração Pública Federal, exigindo a aquiescência do órgão ou entidade de origem para a efetivação da cessão.

Diante do exposto, considerando o interesse público demonstrado, a regularidade formal do processo e a continuidade dos serviços desempenhados pela servidora, **manifesto-me** pela renovação da cessão da servidora Ane Maria Lima Monteiro, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 93, I, da Lei n. 8.112/90, bem como do art. 4º do Decreto 9.144/2017, e pelo encaminhamento de ofício ao seu órgão de origem, solicitando a aquiescência na renovação da cessão.

É como submeto à apreciação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 06/06/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1368248** e o código CRC **936802E7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 143 / 2025 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 06 de junho de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD)
Av. Pinheiro Machado 2112, São Cristóvão
Porto Velho-RO.

Assunto: **Renovação de cessão de servidora. ANE MARIA LIMA MONTEIRO.**

Senhor Presidente,

Solicito a prorrogação da cessão da servidora **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, integrante do quadro de pessoal desse órgão, para que continue prestando serviços neste Tribunal, pelo período de um ano, a contar de 25 de julho de 2026, com fundamento no art. 53, §1º, da Lei Complementar Estadual n. 68/92.

Convém destacar que a referida servidora ocupa atualmente a função comissionada de Assistente III da Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), nível FC-3, setor que acumula um intenso número de demandas.

Nesse contexto, considerando a escassez de mão de obra neste Regional, a colaboração da referida servidora é de grande relevância para o bom desenvolvimento da unidade.

A cessão da servidora manterá o ônus para seu órgão de origem, com ressarcimento mensal por este Tribunal, mediante o encaminhamento do demonstrativo do pagamento e dos dados para fins de repasse dos valores.

Atenciosamente,

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 09/06/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1368823** e o código CRC **9D0F13C1**.